



EDITAL SEI Nº 0013789700/2022 - SAP.LCT

Joinville, 03 de agosto de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 535/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material hidráulico destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VII - Termo de Referência; e

Anexo VIII - Relação de Unidades Escolares Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material hidráulico destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 821.526,40** (oitocentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 09/08/2022 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 22/08/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração

Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item;

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 27** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 27** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00 horas do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de

compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

19.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

19.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

19.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu

registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

19.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

20.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

20.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

20.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

21.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07

de julho de 2011.

21.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

22.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

22.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

22.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

22.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

22.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

22.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

22.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

22.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - O local para entrega será conforme disposto na Relação das Unidades Escolares - Anexo VIII, das 08 (oito) às 11(onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

23.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Educação** sendo a responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

26.1 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do **Termo de Referência - Anexo VII**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 26.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no **Termo de Referência - Anexo VII**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.2 do Termo de Referência - Anexo VII**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Termo de Referência - Anexo VII**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS SANÇÕES

27.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

27.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

27.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

27.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

27.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.**

27.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO.**

27.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

28.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

28.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

28.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

28.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Acabamento para válvula de descarga De PVC, cor branco.	Unidade	400	39,56	15.824,00
2	Adaptador curto em PVC para caixa d'água Soldável, com anel de borracha, bitola de 20mm x 1/2".	Unidade	100	15,65	1.565,00
3	Adaptador curto em PVC para caixa d'água Soldável, com anel de borracha, bitola de 25mm x 3/4".	Unidade	100	16,77	1.677,00
4	Adaptador curto em PVC para caixa d'água Soldável, com anel de borracha, bitola de 32mm x 1".	Unidade	100	26,55	2.655,00
5	Adaptador curto em PVC para caixa d'água Soldável, com anel de borracha, bitola de 50mm x 1.1/2".	Unidade	100	31,96	3.196,00
6	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 20mm x 1/2".	Unidade	100	0,86	86,00
7	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 25mm x 3/4".	Unidade	100	0,84	84,00
8	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 32mm x 1".	Unidade	100	2,85	285,00
9	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 40mm x 1.1/4".	Unidade	100	5,43	543,00
10	Adaptador curto em PVC Soldável, com bolsa e rosca, 50mm x 1.1/2".	Unidade	100	5,45	545,00
11	Adesivo plástico para PVC Bisnaga 17g.	Unidade	100	2,45	245,00
12	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade	200	21,38	4.276,00
13	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 40mm.	Unidade	100	1,30	130,00
14	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 50mm.	Unidade	100	1,70	170,00
15	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 75mm.	Unidade	100	2,20	220,00
16	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 100mm.	Unidade	200	3,20	640,00
17	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 150mm.	Unidade	50	13,20	660,00
18	Anel de vedação Para esgoto, de borracha, 200mm.	Unidade	50	23,97	1.198,50
19	Anel de cera para vedação de vaso sanitário.	Unidade	300	17,14	5.142,00
20	Assento sanitário almofadado com tampa Material polipropileno, acompanha buchas e parafusos. Modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	600	111,34	66.804,00
21	Assento sanitário infantil Material polipropileno, acompanha buchas e parafusos. Modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	300	89,24	26.772,00
22	Batedor de porta De PVC, tipo chato, cor branco, com bucha e parafuso para fixação.	Unidade	180	18,00	3.240,00
23	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 25mm x 20mm.	Unidade	100	0,63	63,00
24	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 32mm x 25mm.	Unidade	100	1,47	147,00
25	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 40mm x 32mm.	Unidade	100	3,25	325,00
26	Caixa sifonada redonda De plástico. Com ralo/grelha redondos. Com 3 entradas. Medidas: 100mm x 100mm x 50mm.	Unidade	200	16,96	3.392,00
27	Joelho 90° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	200	1,49	298,00

28	Bucha de redução De PVC, soldável, curta, 50mm x 40mm.	Unidade	200	3,75	750,00
29	Bucha de redução De PVC, soldável, longa, 50mm x 25mm.	Unidade	200	4,06	812,00
30	Plug de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	100	0,66	66,00
31	Plug de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	100	0,94	94,00
32	Caixa de gordura sifonada De plástico, com cesto e tampa. Com capacidade de 18-25 litros (mínimo/máximo). Medidas: 440-567mm (mínimo/máximo) de altura x 300-330mm (mínimo/máximo) de diâmetro.	Unidade	100	187,58	18.758,00
33	Caixa de descarga para parede Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	Unidade	400	52,68	21.072,00
34	Cap de PVC Esgoto, 40mm.	Unidade	100	3,99	399,00
35	Cap de PVC Esgoto, 50mm.	Unidade	200	6,60	1.320,00
36	Cap de PVC Esgoto, 75mm.	Unidade	100	10,89	1.089,00
37	Cap de PVC Esgoto, 100mm.	Unidade	200	8,90	1.780,00
38	Cap de PVC Esgoto, 150mm.	Unidade	100	45,95	4.595,00
39	Cap de PVC Esgoto, 200mm.	Unidade	50	52,94	2.647,00
40	Cap de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	50	1,96	98,00
41	Cap de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	50	2,00	100,00
42	CAP de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	50	1,09	54,50
43	CAP de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	100	1,25	125,00
44	CAP de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	50	1,85	92,50
45	CAP de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	50	3,00	150,00
46	Cap macho com 50mm de diâmetro (2"). De PVC, soldável.	Unidade	100	9,63	963,00
47	Curva de PVC Roscável, 90°, 1/2".	Unidade	50	7,20	360,00
48	Curva de PVC Roscável, 90°, 3/4".	Unidade	50	6,31	315,50
49	Curva de PVC Soldável, de transposição, 20mm.	Unidade	50	2,66	133,00
50	Curva de PVC Soldável, de transposição, 25mm.	Unidade	50	2,93	146,50
51	Curva de PVC Soldável, de transposição, 32mm.	Unidade	50	11,64	582,00
52	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 40mm.	Unidade	100	7,10	710,00
53	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 50mm.	Unidade	100	13,31	1.331,00
54	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 75mm.	Unidade	100	23,65	2.365,00
55	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 100mm.	Unidade	200	47,25	9.450,00
56	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 150mm.	Unidade	50	99,21	4.960,50
57	Curva 45° de PVC Esgoto, longa, 200mm.	Unidade	50	285,05	14.252,50
58	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 40mm.	Unidade	100	9,17	917,00
59	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 50mm.	Unidade	100	18,10	1.810,00
60	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 75mm.	Unidade	100	37,48	3.748,00
61	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 100mm.	Unidade	200	53,87	10.774,00
62	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 150mm.	Unidade	50	168,96	8.448,00
63	Curva 90° de PVC Esgoto, longa, 200mm.	Unidade	50	438,00	21.900,00
64	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	80	2,02	161,60
65	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	100	2,70	270,00
66	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	80	6,00	480,00
67	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	80	7,65	612,00
68	Curva 45° de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	100	14,35	1.435,00
69	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	100	2,60	260,00
70	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	150	3,45	517,50
71	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	100	9,57	957,00
72	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	100	12,91	1.291,00
73	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	150	21,12	3.168,00
74	Dispenser para sabonete líquido com reservatório em plástico resistente na cor branca ou cristal. Apresentado na altura (A) de 260mm a 300mm, largura (L) de 110mm a 160mm e profundidade (P) de 90mm a 130mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500ml a 900ml, a ser abastecido manualmente com sabonete acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1 a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O dispense deverá ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.	Unidade	180	65,57	11.802,60
75	Engate flexível em PVC de ½ 40cm	Unidade	200	5,70	1.140,00

76	Engate flexível de PVC 1/2" x 60cm	Unidade	200	9,82	1.964,00
77	Espude de borracha Com bitola 38mm, para ligação de vaso sanitário.	Unidade	200	9,38	1.876,00
78	Fita veda rosca Medindo 18mmx25m.	Unidade	250	4,59	1.147,50
79	Haste Para chuveiro elétrico, de PVC, cor branco, 1/2".	Unidade	100	10,90	1.090,00
80	Joelho de PVC Rosqueável, 45°, 1/2".	Unidade	50	4,00	200,00
81	Joelho de PVC Rosqueável, 45°, 3/4".	Unidade	50	4,50	225,00
82	Joelho de PVC Rosqueável, 90°, 1/2".	Unidade	50	2,50	125,00
83	Joelho de PVC Rosqueável, 90°, 3/4".	Unidade	50	3,00	150,00
84	Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 20mmx1/2".	Unidade	100	5,57	557,00
85	Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 25mmx1/2".	Unidade	180	6,25	1.125,00
86	Joelho 90° PVC Soldável, azul, com bucha de latão de 25 X 3/4".	Unidade	180	7,38	1.328,40
87	Joelho 45° PVC Esgoto, com 40mm de diâmetro.	Unidade	200	2,52	504,00
88	Joelho 45° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	200	4,20	840,00
89	Joelho 45° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	200	11,13	2.226,00
90	Joelho 45° PVC Esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	300	11,09	3.327,00
91	Joelho 45° PVC Esgoto, com 150mm de diâmetro.	Unidade	80	69,33	5.546,40
92	Joelho 45° PVC Esgoto, com 200mm de diâmetro.	Unidade	80	186,68	14.934,40
93	Joelho 90° PVC Esgoto, com 50mm de diâmetro.	Unidade	200	2,87	574,00
94	Joelho 90° PVC Esgoto, com 75mm de diâmetro.	Unidade	200	6,72	1.344,00
95	Joelho 90° PVC Esgoto, com 100mm de diâmetro.	Unidade	300	6,30	1.890,00
96	Joelho 90° PVC Esgoto, com 150mm de diâmetro.	Unidade	100	70,76	7.076,00
97	Joelho 90° PVC Esgoto, com 200mm de diâmetro.	Unidade	100	239,90	23.990,00
98	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	200	1,12	224,00
99	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	300	1,76	528,00
100	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	200	4,92	984,00
101	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	200	8,72	1.744,00
102	Joelho 45° PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	300	7,10	2.130,00
103	Joelho 90° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	200	0,63	126,00
104	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 25mm.	Unidade	300	1,00	300,00
105	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 32mm.	Unidade	200	3,37	674,00
106	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 40mm.	Unidade	200	6,20	1.240,00
107	Joelho 90° de PVC Soldável, com diâmetro de 50mm.	Unidade	300	4,16	1.248,00
108	Joelho 90° PVC Soldável, de redução, medindo 25mmx20mm de diâmetro.	Unidade	100	2,52	252,00
109	Joelho 90° PVC De 20mm x 1/2", com rosca.	Unidade	100	2,60	260,00
110	Joelho 90° PVC De 25mm x 3/4", com rosca.	Unidade	100	3,00	300,00
111	Joelho 90° PVC de 25 mm x 1/2", com rosca.	Unidade	100	2,29	229,00
112	Junção de PVC Esgoto, simples, 40mmx40mm.	Unidade	100	4,33	433,00
113	Junção de PVC Esgoto, simples, 50mmx50mm.	Unidade	100	9,65	965,00
114	Junção de PVC Esgoto, simples, 75mmx75mm.	Unidade	100	25,59	2.559,00
115	Junção de PVC Esgoto, simples, 100mmx100mm.	Unidade	200	22,50	4.500,00
116	Junção de PVC Esgoto, simples, 150mmx150mm.	Unidade	50	146,84	7.342,00
117	Junção de PVC Esgoto, simples, 200mmx200mm.	Unidade	50	623,15	31.157,50
118	Junção de PVC Esgoto, simples com redução, 75mmx50mm.	Unidade	50	14,70	735,00
119	Junção de PVC Esgoto, simples com redução, 100mmx50mm.	Unidade	50	15,36	768,00
120	Junção de PVC Esgoto, simples com redução, 100mmx75mm.	Unidade	50	29,68	1.484,00
121	Junção de PVC Esgoto, simples com redução, 150mmx100mm.	Unidade	50	70,01	3.500,50
122	Ducha higiênica sem registro De metal, com acabamento cromado. Com mangueira flexível de 120 cm, pistola (com gatilho) e suporte. Com saída da parede 1/2".	Unidade	180	95,00	17.100,00
123	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 20mmx1/2", soldável.	Unidade	100	6,07	607,00
124	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 25mmx1/2", soldável.	Unidade	100	6,24	624,00
125	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 25mmx3/4", soldável.	Unidade	100	6,71	671,00
126	Luva de PVC Esgoto, de correr, 40mm.	Unidade	100	7,11	711,00
127	Luva de PVC Esgoto, de correr, 50mm.	Unidade	100	14,89	1.489,00
128	Luva de PVC Esgoto, de correr, 75mm.	Unidade	100	13,87	1.387,00
129	Luva de PVC Esgoto, de correr, 100mm.	Unidade	200	20,06	4.012,00
130	Luva de PVC Esgoto, de correr, 150mm.	Unidade	50	38,40	1.920,00
131	Luva de PVC Roscável, de correr, 1/2".	Unidade	50	15,00	750,00
132	Luva de PVC Roscável, de correr, 3/4".	Unidade	50	16,00	800,00
133	Luva de PVC Soldável, de correr, 20mm.	Unidade	100	13,88	1.388,00

134	Luva de PVC Soldável, de correr, 25mm.	Unidade	200	18,72	3.744,00
135	Luva de PVC Soldável, de correr, 32mm.	Unidade	100	27,60	2.760,00
136	Luva de PVC Soldável, de correr, 40mm.	Unidade	100	32,10	3.210,00
137	Luva de PVC Soldável, de correr, 50mm.	Unidade	200	44,12	8.824,00
138	Luva de PVC Rosqueável, 1/2".	Unidade	50	3,00	150,00
139	Luva de PVC Rosqueável, 3/4".	Unidade	50	2,48	124,00
140	Luva de PVC Esgoto, simples, 40mm.	Unidade	200	1,77	354,00
141	Luva de PVC Esgoto, simples, 50mm.	Unidade	200	3,55	710,00
142	Luva de PVC Esgoto, simples, 75mm.	Unidade	200	6,50	1.300,00
143	Luva de PVC Esgoto, simples, 100mm.	Unidade	300	6,90	2.070,00
144	Luva de PVC Esgoto, simples, 150mm.	Unidade	80	47,82	3.825,60
145	Luva de PVC Esgoto, simples, 200mm.	Unidade	80	116,10	9.288,00
146	Luva de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	200	0,72	144,00
147	Luva de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	300	0,98	294,00
148	Luva de PVC Soldável, medindo 32mm de diâmetro.	Unidade	200	3,06	612,00
149	Luva de PVC Soldável, medindo 40mm de diâmetro.	Unidade	200	4,28	856,00
150	Luva de PVC Soldável, medindo 50mm de diâmetro.	Unidade	300	5,93	1.779,00
151	Luva redutora em PVC Soldável, 25x20mm.	Unidade	100	1,65	165,00
152	Luva de PVC Soldável, de redução, medindo 32mm x 25mm de diâmetro.	Unidade	100	3,85	385,00
153	Luva de PVC Roscável, de redução, medindo 3/4" x 1/2" de diâmetro.	Unidade	50	3,33	166,50
154	Luva de PVC Soldável, com rosca, medindo 20mm x 1/2" de diâmetro.	Unidade	80	1,75	140,00
155	Luva de PVC Soldável, com rosca, medindo 25mm x 1/2" de diâmetro.	Unidade	80	2,25	180,00
156	Luva de PVC Soldável, com rosca, medindo 25mm x 3/4" de diâmetro.	Unidade	80	2,33	186,40
157	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 75mm x 50mm.	Unidade	100	10,25	1.025,00
158	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 100mm x 50mm.	Unidade	100	9,25	925,00
159	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 100mm x 75mm.	Unidade	100	10,65	1.065,00
160	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 150mm x 100mm.	Unidade	50	34,90	1.745,00
161	Redução excêntrica de PVC Esgoto, 200mm x 150mm.	Unidade	50	158,60	7.930,00
162	Bucha de redução de PVC Esgoto, longa, 50mm x 40mm.	Unidade	100	2,33	233,00
163	Mangueira De polietileno (PEAD), cor preta, 1".	Metro	500	3,89	1.945,00
164	Massa para calafetar Cor cinza, 350g.	Unidade	100	12,00	1.200,00
165	Nípel 1/2" (20mm), em PVC	Unidade	50	0,97	48,50
166	Nípel 3/4" (25mm), em PVC	Unidade	50	1,63	81,50
167	Registro de esfera Em PVC, soldável, 20mm.	Unidade	100	9,15	915,00
168	Registro de esfera Em PVC, 25mm para Caixa d'água.	Unidade	200	10,05	2.010,00
169	Registro de esfera Em PVC, soldável, 32mm.	Unidade	100	20,35	2.035,00
170	Registro de esfera Em PVC, soldável, 40mm.	Unidade	100	24,00	2.400,00
171	Registro de esfera Em PVC, 50mm para Caixa d'água.	Unidade	150	43,54	6.531,00
172	Sifão sanfonado universal De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 720mm e máximo de 858mm. Cor branco.	Unidade	300	7,90	2.370,00
173	Sifão sanfonado universal longo De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 1500mm e máximo de 1700mm. Cor branco.	Unidade	200	15,00	3.000,00
174	Sifão sanfonado universal duplo De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 700mm e máximo de 720mm. Cor branco.	Unidade	100	19,90	1.990,00
175	T de PVC Soldável, 20mm x 1/2", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	100	8,79	879,00
176	T de PVC Soldável, 25mm x 1/2", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	100	10,50	1.050,00
177	T de PVC Soldável, 25mm x 3/4", com bucha de latão, cor azul.	Unidade	100	10,76	1.076,00
178	T de PVC Esgoto, 40mm x 40mm de diâmetro.	Unidade	100	3,32	332,00
179	T de PVC Esgoto, 50mm x 50mm de diâmetro.	Unidade	150	7,30	1.095,00
180	T de PVC Esgoto, 75mm x 75mm de diâmetro.	Unidade	100	14,88	1.488,00
181	T de PVC Esgoto, 100mm x 100mm de diâmetro.	Unidade	200	13,40	2.680,00
182	T de PVC Esgoto, 150mm x 150mm de diâmetro.	Unidade	50	74,68	3.734,00
183	T de PVC Esgoto, 200mm x 200mm de diâmetro.	Unidade	50	219,00	10.950,00
184	T de PVC Esgoto, com redução, 75mm x 50mm de diâmetro.	Unidade	100	14,95	1.495,00
185	T de PVC Esgoto, com redução, 100mm x 50mm de diâmetro.	Unidade	100	15,20	1.520,00
186	T de PVC Esgoto, com redução, 100mm x 75mm de diâmetro.	Unidade	100	16,64	1.664,00
187	T de PVC Esgoto, com redução, 150mm x 100mm de diâmetro.	Unidade	100	73,08	7.308,00
188	T de PVC Roscável, 1/2".	Unidade	50	3,00	150,00
189	T de PVC Roscável, 3/4".	Unidade	50	4,20	210,00
190	T de PVC Soldável, 20mm.	Unidade	100	1,13	113,00

191	T de PVC Soldável, 25mm.	Unidade	300	1,41	423,00
192	T de PVC Soldável, 32mm.	Unidade	100	3,34	334,00
193	T de PVC Soldável, 40mm.	Unidade	100	7,00	700,00
194	T de PVC Soldável, 50mm.	Unidade	200	10,80	2.160,00
195	T de PVC Soldável, com rosca, 20mm x 1/2".	Unidade	100	2,71	271,00
196	T de PVC Soldável, com rosca, 25mm x 1/2".	Unidade	100	4,16	416,00
197	T de PVC Soldável, com rosca, 25mm x 3/4".	Unidade	100	4,28	428,00
198	T de PVC Soldável, com redução, 25mmx20mm.	Unidade	100	2,92	292,00
199	T de PVC Soldável, com redução, 32mmx25mm.	Unidade	100	5,00	500,00
200	T de PVC Soldável, com redução, 40mmx32mm.	Unidade	100	8,81	881,00
201	T de PVC Soldável, com redução, 50mmx40mm.	Unidade	100	9,50	950,00
202	T de PVC Soldável, com redução, 50mmx25mm.	Unidade	100	8,74	874,00
203	Torneira de mesa De PVC, bica móvel alta, 1/2", acabamento branco.	Unidade	100	28,35	2.835,00
204	Torneira de parede De PVC, bica móvel alta, 1/2", acabamento branco.	Unidade	100	34,18	3.418,00
205	Torneira Bóia Para caixa d'água, com balão em polietileno (PEAD), 1/2".	Unidade	150	11,25	1.687,50
206	Torneira boia para Caixa d'água 3/4"	Unidade	100	14,20	1.420,00
207	Torneira PVC para jardim Com bitola 1/2", cor preta.	Unidade	100	4,78	478,00
208	Tubo de ligação de plástico 1.1/2" 25 cm para vaso sanitário; sanfonado / cromado.	Unidade	200	21,24	4.248,00
209	Tubo para dreno De PEAD, corrugado, perfurado, diâmetro 110mm (podendo variar 10mm para menos).	Metro	500	11,15	5.575,00
210	Tubo de PVC Para válvula de descarga, com joelho azul, 38mm.	Unidade	200	15,83	3.166,00
211	Tubo de PVC Para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	100	36,30	3.630,00
212	Tubo de PVC Para esgoto, com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	200	65,26	13.052,00
213	Tubo de PVC Para esgoto, com 75mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	200	99,02	19.804,00
214	Tubo de PVC Para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	300	91,13	27.339,00
215	Tubo de PVC Para esgoto, com 150mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	150	259,87	38.980,50
216	Tubo de PVC Para esgoto, com 200mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.	Unidade	50	486,02	24.301,00
217	Tubo de PVC Roscável, com 6 metros de comprimento e diâmetro de 1/2".	Unidade	50	96,34	4.817,00
218	Tubo de PVC Roscável, com 6 metros de comprimento e diâmetro de 3/4".	Unidade	50	127,58	6.379,00
219	Tubo de PVC Com 20mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	200	22,74	4.548,00
220	Tubo de PVC, com 25mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	250	25,18	6.295,00
221	Tubo de PVC Com 32mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	200	60,89	12.178,00
222	Tubo de PVC Com 40mm de diâmetro e 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	100	110,82	11.082,00
223	Tubo de PVC Com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, soldável, liso, água fria.	Unidade	250	99,75	24.937,50
224	União de PVC Soldável, 20mm de diâmetro.	Unidade	100	5,75	575,00
225	União de PVC Soldável, 25mm de diâmetro.	Unidade	100	7,35	735,00
226	União de PVC Soldável, 32mm de diâmetro.	Unidade	100	14,13	1.413,00
227	União de PVC Soldável, 40mm de diâmetro.	Unidade	100	26,84	2.684,00
228	União de PVC Soldável, 50mm de diâmetro.	Unidade	100	39,74	3.974,00
229	União de PVC Roscável, 1/2" de diâmetro.	Unidade	50	8,00	400,00
230	União de PVC Roscável, 3/4" de diâmetro.	Unidade	50	9,17	458,50
231	Válvula para lavatório 7/8, de plástico, com acabamento cromado, sem ladrão.	Unidade	250	4,60	1.150,00
232	Abraçadeira De PVC, para tubo soldável, 20mm.	Unidade	200	1,58	316,00
233	Abraçadeira De PVC, para tubo soldável, 25mm.	Unidade	200	1,67	334,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 535/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de material hidráulico destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº**

8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada.

1.2 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será conforme disposto na Relação das Unidades Escolares - Anexo VIII do Edital, das 08 (oito) às 11(onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua

proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 535/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de material hidráulico destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 535/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme disposto na Relação das Unidades Escolares - Anexo VIII, das 08 (oito) às 11(onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 535/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo

13.1 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do **Termo de Referência - Anexo VII do Edital**;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 13.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no **Termo de Referência - Anexo VII do Edital**, ou em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.2 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 535/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0012700265/2022 - SED.UAD.ASU

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de **material hidráulico** destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2-Especificações técnicas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO
1	400	Unid.	Acabamento para válvula de descarga	De PVC, cor branco.
2	100	Unid.	Adaptador curto em PVC para caixa	Soldável, com anel de borracha, bitola de 20mm x 1/2".

			d'água	
3	100	Unid.	Adaptador curto em PVC, para caixa d'água	Soldável, com anel de borracha, bitola de 25mm x 3/4".
4	100	Unid.	Adaptador curto em PVC para caixa d'água	Soldável, com anel de borracha, bitola de 32 mm x 1".
5	100	Unid.	Adaptador curto em PVC para caixa d'água	Soldável, com anel de borracha, bitola de 50mm x 1.1/2".
6	100	Unid.	Adaptador curto em PVC	Soldável, com bolsa e rosca, 20mm x 1/2".
7	100	Unid.	Adaptador curto em PVC	Soldável, com bolsa e rosca, 25mm x 3/4".
8	100	Unid.	Adaptador curto em PVC	Soldável, com bolsa e rosca, 32mm x 1".
9	100	Unid.	Adaptador curto em PVC	Soldável, com bolsa e rosca, 40mm x 1.1/4".
10	100	Unid.	Adaptador curto em PVC	Soldável, com bolsa e rosca, 50mm x 1.1/2".
11	100	Unid.	Adesivo plástico para PVC	Bisnaga 17g.
12	200	Unid.	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	
13	100	Unid.	Anel de vedação	Para esgoto, de borracha, 40mm.
14	100	Unid.	Anel de vedação	Para esgoto, de borracha, 50mm.
15	100	Unid.	Anel de vedação	Para esgoto, de borracha, 75mm.
16	200	Unid.	Anel de vedação	Para esgoto, de borracha, 100mm.
17	50	Unid.	Anel de vedação	Para esgoto, de borracha, 150mm.
18	50	Unid.	Anel de vedação	Para esgoto, de borracha, 200mm.
19	300	Unid.	Anel de cera para vedação de vaso sanitário.	
20	600	Unid.	Assento sanitário almofadado com tampa	Material polipropileno, acompanha buchas e parafusos. Modelo universal para louças ovais. Cor branca.
21	300	Unid.	Assento sanitário infantil	Material polipropileno, acompanha buchas e parafusos. Modelo universal para louças ovais. Cor branca.
22	180	Unid.	Batedor de porta	De PVC, tipo chato, cor branco, com bucha e parafuso para fixação.
23	100	Unid.	Bucha de redução	De PVC, soldável, curta, 25mm x 20mm.
24	100	Unid.	Bucha de redução	De PVC, soldável, curta, 32mm x 25mm.
25	100	Unid.	Bucha de redução	De PVC, soldável, curta, 40mm x 32mm.
26	200	Unid.	Caixa sifonada redonda	De plástico. Com ralo/grelha redondos. Com 3 entradas. Medidas: 100mm x 100mm x 50mm.
27	200	Unid.	Joelho 90° PVC	Esgoto, com 40mm de diâmetro.
28	200	Unid.	Bucha de redução	De PVC, soldável, curta, 50mm x 40mm.
29	200	Unid.	Bucha de redução	De PVC, soldável, longa, 50mm x 25mm.
30	100	Unid.	Plug de PVC	Roscável, 1/2".
31	100	Unid.	Plug de PVC	Roscável, 3/4".
32	100	Unid.	Caixa de gordura sifonada	De plástico, com cesto e tampa. Com capacidade de 18-25 litros (mínimo/máximo). Medidas: 440-567mm (mínimo/máximo) de altura x 300-330mm (mínimo/máximo) de diâmetro.
33	400	Unid.	Caixa de descarga para parede	Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.
34	100	Unid.	Cap de PVC	Esgoto, 40mm.
35	200	Unid.	Cap de PVC	Esgoto, 50mm.
36	100	Unid.	Cap de PVC	Esgoto, 75mm.

37	200	Unid.	Cap de PVC	Esgoto, 100mm.
38	100	Unid.	Cap de PVC	Esgoto, 150mm.
39	50	Unid.	Cap de PVC	Esgoto, 200mm.
40	50	Unid.	Cap de PVC	Roscável, 1/2".
41	50	Unid.	Cap de PVC	Roscável, 3/4".
42	50	Unid.	Cap de PVC	Soldável, medindo 20mm de diâmetro.
43	100	Unid.	Cap de PVC	Soldável, medindo 25mm de diâmetro.
44	50	Unid.	Cap de PVC	Soldável, medindo 32mm de diâmetro.
45	50	Unid.	Cap de PVC	Soldável, medindo 40mm de diâmetro.
46	100	Unid.	Cap macho com 50mm de diâmetro (2"). De PVC, soldável.	
47	50	Unid.	Curva de PVC	Roscável, 90°, 1/2".
48	50	Unid.	Curva de PVC	Roscável, 90°, 3/4".
49	50	Unid.	Curva de PVC	Soldável, de transposição, 20mm.
50	50	Unid.	Curva de PVC	Soldável, de transposição, 25mm.
51	50	Unid.	Curva de PVC	Soldável, de transposição, 32mm.
52	100	Unid.	Curva 45° de PVC	Esgoto, longa, 40mm.
53	100	Unid.	Curva 45° de PVC	Esgoto, longa, 50mm.
54	100	Unid.	Curva 45° de PVC	Esgoto, longa, 75mm.
55	200	Unid.	Curva 45° de PVC	Esgoto, longa, 100mm.
56	50	Unid.	Curva 45° de PVC	Esgoto, longa, 150mm.
57	50	Unid.	Curva 45° de PVC	Esgoto, longa, 200mm.
58	100	Unid.	Curva 90° de PVC	Esgoto, longa, 40mm.
59	100	Unid.	Curva 90° de PVC	Esgoto, longa, 50mm.
60	100	Unid.	Curva 90° de PVC	Esgoto, longa, 75mm.
61	200	Unid.	Curva 90° de PVC	Esgoto, longa, 100mm.
62	50	Unid.	Curva 90° de PVC	Esgoto, longa, 150mm.
63	50	Unid.	Curva 90° de PVC	Esgoto, longa, 200mm.
64	80	Unid.	Curva 45° de PVC	Soldável, medindo 20mm de diâmetro.
65	100	Unid.	Curva 45° de PVC	Soldável, medindo 25mm de diâmetro.
66	80	Unid.	Curva 45° de PVC	Soldável, medindo 32mm de diâmetro.
67	80	Unid.	Curva 45° de PVC	Soldável, medindo 40mm de diâmetro.
68	100	Unid.	Curva 45° de PVC	Soldável, medindo 50mm de diâmetro.
69	100	Unid.	Curva 90° de PVC	Soldável, medindo 20mm de diâmetro.
70	150	Unid.	Curva 90° de PVC	Soldável, medindo 25mm de diâmetro.
71	100	Unid.	Curva 90° de PVC	Soldável, medindo 32mm de diâmetro.
72	100	Unid.	Curva 90° de PVC	Soldável, medindo 40mm de diâmetro.
73	150	Unid.	Curva 90° de PVC	Soldável, medindo 50mm de diâmetro.
74	180	Unid.	Dispenser para sabonete líquido com reservatório em plástico resistente na cor branca ou cristal.	Apresentado na altura (A) de 260mm a 300mm, largura (L) de 110mm a 160mm e profundidade (P) de 90mm a 130mm. Com reservatório/depósito fixo com capacidade de 500ml a 900ml, a ser abastecido manualmente com sabonete acondicionado em galões. Sistema de dosagem por pressão, com acionamento que permita a saída de 1 a 2ml por vez. A válvula de acionamento deverá estar perfeitamente ajustada de modo que não haja vazamento do produto. Deverá apresentar sistema de abertura e fechamento com chave ou outro sistema de fácil encaixe. O dispenser deverá ser de fácil instalação na parede, manutenção e limpeza. O produto deverá vir acompanhado de parafusos e buchas para fixação em parede.
75	200	Unid.	Engate flexível em PVC de ½ 40cm	
76	200	Unid.	Engate flexível de PVC 1/2" x 60cm	
77	200	Unid.	Espude de borracha	Com bitola 38mm, para ligação de vaso sanitário.

78	250	Unid.	Fita veda rosca	Medindo 18mmx25m.
79	100	Unid.	Haste	Para chuveiro elétrico, de PVC, cor branco, 1/2".
80	50	Unid.	Joelho de PVC	Rosqueável, 45°, 1/2".
81	50	Unid.	Joelho de PVC	Rosqueável, 45°, 3/4".
82	50	Unid.	Joelho de PVC	Rosqueável, 90°, 1/2".
83	50	Unid.	Joelho de PVC	Rosqueável, 90°, 3/4".
84	100	Unid.	Joelho PVC 90°	Soldável, azul, com bucha de latão de 20mmx1/2".
85	180	Unid.	Joelho PVC 90°	Soldável, azul, com bucha de latão de 25mmx1/2".
86	180	Unid.	Joelho 90° PVC	Soldável, azul, com bucha de latão de 25 X 3/4".
87	200	Unid.	Joelho 45° PVC	Esgoto, com 40mm de diâmetro.
88	200	Unid.	Joelho 45° PVC	Esgoto, com 50mm de diâmetro.
89	200	Unid.	Joelho 45° PVC	Esgoto, com 75mm de diâmetro.
90	300	Unid.	Joelho 45° PVC	Esgoto, com 100mm de diâmetro.
91	80	Unid.	Joelho 45° PVC	Esgoto, com 150mm de diâmetro.
92	80	Unid.	Joelho 45° PVC	Esgoto, com 200mm de diâmetro.
93	200	Unid.	Joelho 90° PVC	Esgoto, com 50mm de diâmetro.
94	200	Unid.	Joelho 90° PVC	Esgoto, com 75mm de diâmetro.
95	300	Unid.	Joelho 90° PVC	Esgoto, com 100mm de diâmetro.
96	100	Unid.	Joelho 90° PVC	Esgoto, com 150mm de diâmetro.
97	100	Unid.	Joelho 90° PVC	Esgoto, com 200mm de diâmetro.
98	200	Unid.	Joelho 45° PVC	Soldável, medindo 20mm de diâmetro.
99	300	Unid.	Joelho 45° PVC	Soldável, medindo 25mm de diâmetro.
100	200	Unid.	Joelho 45° PVC	Soldável, medindo 32mm de diâmetro.
101	200	Unid.	Joelho 45° PVC	Soldável, medindo 40mm de diâmetro.
102	300	Unid.	Joelho 45° PVC	Soldável, medindo 50mm de diâmetro.
103	200	Unid.	Joelho 90° de PVC	Soldável, medindo 20mm de diâmetro.
104	300	Unid.	Joelho 90° de PVC	Soldável, com diâmetro de 25mm.
105	200	Unid.	Joelho 90° de PVC	Soldável, com diâmetro de 32mm.
106	200	Unid.	Joelho 90° de PVC	Soldável, com diâmetro de 40mm.
107	300	Unid.	Joelho 90° de PVC	Soldável, com diâmetro de 50mm.
108	100	Unid.	Joelho 90° PVC	Soldável, de redução, medindo 25mmx20mm de diâmetro.
109	100	Unid.	Joelho 90° PVC	De 20mm x 1/2", com rosca.
110	100	Unid.	Joelho 90° PVC	De 25mm x 3/4", com rosca.
111	100	Unid.	Joelho 90° PVC de 25 mm x 1/2", com rosca.	
112	100	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples, 40mmx40mm.
113	100	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples, 50mmx50mm.
114	100	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples, 75mmx75mm.
115	200	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples, 100mmx100mm.
116	50	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples, 150mmx150mm.
117	50	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples, 200mmx200mm.
118	50	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples com redução, 75mmx50mm.
119	50	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples com redução, 100mmx50mm.
120	50	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples com redução, 100mmx75mm.
121	50	Unid.	Junção de PVC	Esgoto, simples com redução, 150mmx100mm.
122	180	Unid.	Ducha higiênica sem registro	De metal, com acabamento cromado. Com mangueira flexível de 120 cm, pistola (com gatilho) e suporte. Com saída da parede 1/2".
123	100	Unid.	Luva com bucha de latão	Acabamento em PVC, 20mmx1/2", soldável.
124	100	Unid.	Luva com bucha de latão	Acabamento em PVC, 25mmx1/2", soldável.
125	100	Unid.	Luva com bucha de latão	Acabamento em PVC, 25mmx3/4", soldável.
126	100	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, de correr, 40mm.

127	100	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, de correr, 50mm.
128	100	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, de correr, 75mm.
129	200	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, de correr, 100mm.
130	50	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, de correr, 150mm.
131	50	Unid.	Luva de PVC	Roscável, de correr, 1/2".
132	50	Unid.	Luva de PVC	Roscável, de correr, 3/4".
133	100	Unid.	Luva de PVC	Soldável, de correr, 20mm.
134	200	Unid.	Luva de PVC	Soldável, de correr, 25mm.
135	100	Unid.	Luva de PVC	Soldável, de correr, 32mm.
136	100	Unid.	Luva de PVC	Soldável, de correr, 40mm.
137	200	Unid.	Luva de PVC	Soldável, de correr, 50mm.
138	50	Unid.	Luva de PVC	Rosqueável, 1/2".
139	50	Unid.	Luva de PVC	Rosqueável, 3/4".
140	200	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, simples, 40mm.
141	200	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, simples, 50mm.
142	200	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, simples, 75mm.
143	300	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, simples, 100mm.
144	80	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, simples, 150mm.
145	80	Unid.	Luva de PVC	Esgoto, simples, 200mm.
146	200	Unid.	Luva de PVC	Soldável, medindo 20mm de diâmetro.
147	300	Unid.	Luva de PVC	Soldável, medindo 25mm de diâmetro.
148	200	Unid.	Luva de PVC	Soldável, medindo 32mm de diâmetro.
149	200	Unid.	Luva de PVC	Soldável, medindo 40mm de diâmetro.
150	300	Unid.	Luva de PVC	Soldável, medindo 50mm de diâmetro.
151	100	Unid.	Luva redutora em PVC	Soldável, 25x20mm.
152	100	Unid.	Luva de PVC	Soldável, de redução, medindo 32mm x 25mm de diâmetro.
153	50	Unid.	Luva de PVC	Roscável, de redução, medindo 3/4" x 1/2" de diâmetro.
154	80	Unid.	Luva de PVC	Soldável, com rosca, medindo 20mm x 1/2" de diâmetro.
155	80	Unid.	Luva de PVC	Soldável, com rosca, medindo 25mm x 1/2" de diâmetro.
156	80	Unid.	Luva de PVC	Soldável, com rosca, medindo 25mm x 3/4" de diâmetro.
157	100	Unid.	Redução excêntrica de PVC	Esgoto, 75mm x 50mm.
158	100	Unid.	Redução excêntrica de PVC	Esgoto, 100mm x 50mm.
159	100	Unid.	Redução excêntrica de PVC	Esgoto, 100mm x 75mm.
160	50	Unid.	Redução excêntrica de PVC	Esgoto, 150mm x 100mm.
161	50	Unid.	Redução excêntrica de PVC	Esgoto, 200mm x 150mm.
162	100	Unid.	Bucha de redução de PVC	Esgoto, longa, 50mm x 40mm.
163	500	Metro	Mangueira	De polietileno (PEAD), cor preta, 1".
164	100	Unid.	Massa para calafetar	Cor cinza, 350g.
165	50	Unid.	Nípel 1/2" (20mm), em PVC	
166	50	Unid.	Nípel 3/4" (25mm), em PVC	
167	100	Unid.	Registro de esfera	Em PVC, soldável, 20mm.
168	200	Unid.	Registro de esfera	Em PVC, 25mm para Caixa d'água.
169	100	Unid.	Registro de esfera	Em PVC, soldável, 32mm.
170	100	Unid.	Registro de esfera	Em PVC, soldável, 40mm.
171	150	Unid.	Registro de esfera	Em PVC, 50mm para Caixa d'água.
172	300	Unid.	Sifão sanfonado	De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 720mm e

172	500	Unid.	universal	máximo de 858mm. Cor branco.
173	200	Unid.	Sifão sanfonado universal longo	De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 1500mm e máximo de 1700mm. Cor branco.
174	100	Unid.	Sifão sanfonado universal duplo	De polipropileno. Comprimento estendido: mínimo de 700mm e máximo de 720mm. Cor branco
175	100	Unid.	T de PVC	Soldável, 20mm x 1/2", com bucha de latão, cor azul.
176	100	Unid.	T de PVC	Soldável, 25mm x 1/2", com bucha de latão, cor azul.
177	100	Unid.	T de PVC	Soldável, 25mm x 3/4", com bucha de latão, cor azul.
178	100	Unid.	T de PVC	Esgoto, 40mm x 40mm de diâmetro.
179	150	Unid.	T de PVC	Esgoto, 50mm x 50mm de diâmetro.
180	100	Unid.	T de PVC	Esgoto, 75 mm x 75 mm de diâmetro.
181	200	Unid.	T de PVC	Esgoto, 100 mm x 100 mm de diâmetro.
182	50	Unid.	T de PVC	Esgoto, 150 mm x 150 mm de diâmetro.
183	50	Unid.	T de PVC	Esgoto, 200mm x 200mm de diâmetro.
184	100	Unid.	T de PVC	Esgoto, com redução, 75mm x 50mm de diâmetro.
185	100	Unid.	T de PVC	Esgoto, com redução, 100mm x 50mm de diâmetro.
186	100	Unid.	T de PVC	Esgoto, com redução, 100mm x 75mm de diâmetro.
187	100	Unid.	T de PVC	Esgoto, com redução, 150mm x 100mm de diâmetro.
188	50	Unid.	T de PVC	Roscável, 1/2".
189	50	Unid.	T de PVC	Roscável, 3/4".
190	100	Unid.	T de PVC	Soldável, 20mm.
191	300	Unid.	T de PVC	Soldável, 25mm.
192	100	Unid.	T de PVC	Soldável, 32mm.
193	100	Unid.	T de PVC	Soldável, 40mm.
194	200	Unid.	T de PVC	Soldável, 50mm.
195	100	Unid.	T de PVC	Soldável, com rosca, 20mm x 1/2".
196	100	Unid.	T de PVC	Soldável, com rosca, 25mm x 1/2".
197	100	Unid.	T de PVC	Soldável, com rosca, 25mm x 3/4".
198	100	Unid.	T de PVC	Soldável, com redução, 25mmx20mm.
199	100	Unid.	T de PVC	Soldável, com redução, 32mmx25mm.
200	100	Unid.	T de PVC	Soldável, com redução, 40mmx32mm.
201	100	Unid.	T de PVC	Soldável, com redução, 50mmx40mm.
202	100	Unid.	T de PVC	Soldável, com redução, 50mmx25mm.
203	100	Unid.	Torneira de mesa	De PVC, bica móvel alta, 1/2", acabamento branco.
204	100	Unid.	Torneira de parede	De PVC, bica móvel alta, 1/2", acabamento branco.
205	150	Unid.	Torneira Bóia	para Caixa d'água, com balão em polietileno (PEAD), 1/2"
206	100	Unid.	Torneira boia para Caixa d'água 3/4"	
207	100	Unid.	Torneira PVC para jardim	Com bitola 1/2", cor preta.
208	200	Unid.	Tubo de ligação de plástico 1.1/2" 25 cm para vaso sanitário; sanfonado / cromado.	
209	500	Metro	Tubo para dreno	De PEAD, corrugado, perfurado, diâmetro 110mm (podendo variar 10mm para menos).
210	200	Unid.	Tubo de PVC	Para válvula de descarga, com joelho azul, 38mm.
211	100	Unid.	Tubo de PVC	Para esgoto, com 40mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.
212	200	Unid.	Tubo de PVC	Para esgoto, com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.
213	200	Unid.	Tubo de PVC	Para esgoto, com 75mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.
214	300	Unid.	Tubo de PVC	Para esgoto, com 100mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.
215	150	Unid.	Tubo de PVC	Para esgoto, com 150mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.

216	50	Unid.	Tubo de PVC	Para esgoto, com 200mm de diâmetro e 6 metros de comprimento.
217	50	Unid.	Tubo de PVC	Roscável, com 6 metros de comprimento e diâmetro de 1/2".
218	50	Unid.	Tubo de PVC	Roscável, com 6 metros de comprimento e diâmetro de 3/4".
219	200	Unid.	Tubo de PVC	Com 20mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.
220	250	Unid.	Tubo de PVC	Com 25mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.
221	200	Unid.	Tubo de PVC	Com 32mm de diâmetro por 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.
222	100	Unid.	Tubo de PVC	Com 40mm de diâmetro e 6m de comprimento, soldável, liso, água fria.
223	250	Unid.	Tubo de PVC	Com 50mm de diâmetro e 6 metros de comprimento, soldável, liso, água fria.
224	100	Unid.	União de PVC	Soldável, 20mm de diâmetro.
225	100	Unid.	União de PVC	Soldável, 25mm de diâmetro.
226	100	Unid.	União de PVC	Soldável, 32mm de diâmetro.
227	100	Unid.	União de PVC	Soldável, 40mm de diâmetro.
228	100	Unid.	União de PVC	Soldável, 50mm de diâmetro.
229	50	Unid.	União de PVC	Roscável, 1/2" de diâmetro.
230	50	Unid.	União de PVC	Roscável, 3/4" de diâmetro.
231	250	Unid.	Válvula para lavatório	7/8, de plástico, com acabamento cromado, sem ladrão.
232	200	Unid.	Abraçadeira	De PVC, para tubo soldável, 20mm.
233	200	Unid.	Abraçadeira	De PVC, para tubo soldável, 25mm.

3-Condições de garantia:

O(s) produto(s) deverá(ão) ter(em) garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) produto(s) conceda(m) garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - **Prazo de entrega:** em até **5 (cinco) dias úteis** após cada solicitação;

4.2 - **Forma de entrega:** parcelada.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - **Local de entrega:** Conforme Relação de Unidades Escolares Atendidas - Anexo VIII do Edital, documento **SEI nº 0012701830**;

5.2 - **Horário de entrega:** das 08 (oito) às 11(onze) horas e das 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas;

5.3 - De segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

Secretaria Municipal de Educação.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte e descarga) do(s) produto(s) até os locais indicados no **subitem 5.1**;

8.2 - A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis pelo(s) produto(s) que apresentarem defeito(s) ou

quebra(s), devendo recolher/trocar/entregar o(s) produto(s) que apresentarem quaisquer incongruências fora das especificações contidas neste Termo, em até **2 (dois) dias corridos**, após notificada, não recaindo qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências das unidades, quando do ato da entrega;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

9.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.1, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.2**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

ANEXO VIII

ANEXO SEI N° 0012701830/2022 - SED.UAD.ASU

RELESCO			
Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito

5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbé,1.335	Pirabeiraba
6	ALUIZIUS SEHNEN (Profº)	R.:Baltazar Buschle,3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR	R.:Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimaraes
8	ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI	R.: Independência,965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.:XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	R.:Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	R.:Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (Profº)	R.:XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profº)	R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Pref.)	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
26	EVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Profº)	Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
30	GERALDO WETZEL (Pref.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
36	ESTRADA PALMEIRAS(E.M.)Ext. Hermann Muller	Estr. Palmeiras, 1.700	Rio Bonito
37	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú
38	HONÓRIO SALDO (Profº)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
39	HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
40	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
41	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.:João Ebert, 836	Comasa
42	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
43	JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
44	JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
45	JOÃO MEERHOLZ (Profº)	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
46	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Pref.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
47	JOSÉ ANTONIO NA VARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa
48	JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
49	JOSÉ MOTTA PIRES (Profº)	R.: Parati, 590	Nova Brasília
50	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
51	KARIN BERKEMEYER (Profª)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
52	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profª)	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
53	LAURA ANDRADE (Profª)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
54	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
55	LUIZ GOMES (Pref.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
56	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profª)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
57	MARIA REGINA LEAL (Profª)	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
58	MARIANO COSTA - CAIC (Profº)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
59	MAX COLIN (Pref.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriú
60	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
61	NILSON WILSON BENDER (Pref.)	R.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim
62	NOVE DE MARÇO	R.:Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga

63	ORESTES GUIMARÃES (Profº)	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmerwaldt
64	OSWALDO CABRAL (Profº)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
65	OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
66	PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos
67	PAULINE PARUCKER	R.: Afílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
68	PLÁCIDO XAVIER EM (U)	R.: Roberto Lehm	Santa Catarina
69	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
70	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº)	Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim
71	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº	Cubatão
72	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profª)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
73	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
74	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
75	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
76	SENHORINHA SOARES (Profª)	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
77	SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
78	SYLVIO SNIECIKWSKI (Profº)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
79	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profª)	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
80	VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú
81	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
82	VALESCA MAY ENGELMANN (Profª)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
83	VIRGÍNIA SOARES (Profª)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
84	WITTICH FREITAG (Prof.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
85	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profª)	R.: das Cabeleiras, 101	Costa e Silva
Nº	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI's	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléas, s/nº	Paranaguamirim
2	ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
3	ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
4	ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
5	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	R.: Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
6	AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
7	ARTE E VIDA	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
9	BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
10	BEM-ME-QUER	R.: Crater c/ Av. Júpiter, 42	Jardim Paraíso
11	BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
12	BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
13	CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andreino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
15	CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
16	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
17	CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriú
18	DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
19	ELIANE KRÜGER	R.: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
20	ESPAÇO DA CRIANÇA	R.: Adolpho W. Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
21	ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein
22	ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
23	ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
24	ESTRELINHA BRILHANTE	R.: Santa Isabel, 152	João Costa
25	FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
26	GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
27	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
28	IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
29	ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum
30	IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 32	Iriú
31	JARDIM SOFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
32	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
33	JUAREZ MACHADO	R.: Armazém, 265	Petrópolis
34	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R.: dos Desportistas, s/nº	Itinga
35	JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio

36	LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima
37	LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
38	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
39	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
40	MÁRIO AVANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Iriú
41	MEU PEQUENO MUNDO	R.: Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia
42	MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
43	MIOSÓTIS	R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
44	MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim
45	MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Morro do Meio
46	MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
47	NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
48	ODORICO FORTUNATO	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro
49	PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
50	PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
51	PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani
52	PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Boa Vista
53	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
54	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga
55	PEQUENA SEREIA	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
56	PEQUENO PRÍNCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
57	PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
58	PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
59	RAIO DE SOL	R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
60	SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Iriú
61	SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
62	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R.: João Medeiros, s/nº	Parque Guarani
63	SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
64	SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
65	ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
66	ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani
	DEMAIS UNIDADES		
1	SEDE - Secretaria de Educação	R.: Itajaí, 390	Centro
2	DEPÓSITO - Secretaria de Educação	Av.: Marquês de Olinda, 2.900	Glória
3	BIBLIOTECA-Pública Munic. Rolf Colin	Praça Lauro Müller - Centro	Centro
4	BIBLIOTECA-Prof. Gustavo Ohde	R.: Olavo Bilac, s/nº	Pirabeiraba
5	CESITA	Rua: Monsenhor Gercino, 1040	Itaum
6	Centro XV	Rua Brigada Lopes, 153	Glória
7	CESA VI/Escola de Saúde	Rua Iriú, s/nº	Iriú
8	Escola Têxtil	Rua Albano Schmidt, 4650	Comasa
9	Casa Brasil Sul	Rua Julia Teixeira Delmonego, 120	João Costa
10	Casa Brasil Norte	Rua Joana Longen Tenfen, s/nº	Jardim Iriú
11	Casa Brasil Nordeste	Rua Helena Casagrande, s/nº	Aventureiro
12	CETEL	Rua Cidade de Arco Verde, 1080	Boehmerwald

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 535/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “f” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/08/2022, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013789700** e o código CRC **8E829A1D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.208637-9

0013789700v3